



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 033, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.**

*Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso Técnico Subseqüente em Eletrônica, constante no Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, no Campus João Pessoa.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso X, do artigo 9º, do Estatuto já mencionado, o teor do Memorando N° 139A/2009/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido do IFPB, Campus João Pessoa, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar “**ad referendum**” o funcionamento do Curso Técnico Subseqüente em Eletrônica, constante no Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, no Campus João Pessoa, com duração total de 1.600 horas, em período noturno, com 40 vagas anuais, a ser ofertado pelo Campus João Pessoa, estabelecido na Av. 1º de Maio, 720, Jaguaribe, no Município de João Pessoa.

Art. 2º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**  
Presidente do Conselho Superior